

LEI nº 1.714/95

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 93 – SEÇÃO VII –
PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 1.509 DE 19 DE MARÇO DE
1.991, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A licença poderá ser interrompida no interesse do serviço, a qualquer tempo, a pedido do servidor desde que receba a anuência da administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 23 de agosto de 1995.

FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI
Prefeito Municipal